Resolução CMDCA nº 009/2019

Dispõe Indeferimento de Candidato pretendente a função de conselheiro tutelar 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cedral, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizam a Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 2.165 de 04 de abril de 2012 e pela Resolução 170/2015 do CONANDA, Resolve.

Art. 1º- Fica indeferido a candidatura da Sra. Alessandra Luz de Freitas no processo eleitoral a função de conselheiro tutelar 2020/2023.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Inscrição** | **Nome** | **RG.** | **Deferido ou Indeferido** | **Motivo** |
| 29 | Alessandra Luz de Freitas | 54.945.059-2 | Indeferido | Não possui os requisitos previstos no artigo 133 do ECA – Lei 8.069/90 |

Art. 2º O indeferimento dá se pelo fato da referida não possui os requisitos mínimos exigidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 133, item II - Lei nº 8.069/90.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua afixação no mural de informações do CMDCA e ou a publicação.

Cedral, 23 de julho de 2019.

**Ana Rita Coelho de Oliveira**

**Presidente do CMDCA**